DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE QUEDAS DO IGUAÇU

Numeração do Processo.

Processo Administrativo nº. 035/2025

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS VASILHAME.

Quedas do Iguaçu/PR

10/03/2025

Depto Compras.

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Quedas do Iguaçu, 10 de Março de 2025

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Ao Departamento de Compras.

Venho através deste encaminhas a solicitação da secretaria de planejamento, a fim de atender a todas as secretarias e departamentos deste município, para que proceda o processo licitatório, para aquisição dos objetos abaixo:

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E VASILHAME.

Documento para analise e para dar continuidade aos processos: Orçamentos e pesquisa de preços, planilha de formalização do preço médio, informação dotação orçamentária, DFD- Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência.

Atenciosamente.

Osni Cella Zollet.

Secretário de Planejamento.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
Órgão Demandante:	Secretária de Planejamento
Responsável Pela Formalização da Demanda	Osni Celia Zollet
Responsável Pela Fiscalização do Contrato	Olair José Simioni

1 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames e Água Mineral com/sem Gás.

2 – JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE
Aquisição se fez necessária devido a licitação antiga que teve seu termino.

3 – QUANTITATIVO PREVISTO NA DEMANDA

Lotes	Item	Produto	Unidade Medidas	Quantidade
01	01	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	Unid	12.000
02	01	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	Unid	12.000
03	01	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	Gl	6.000
04	01	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	Unid	12.000
05	01	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	Unid	12

4 – PREVISÃO CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTARTAÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇO

A conclusão dar-se num período de 60 Dias, a entrega do produto será de forma fracionada até que se tenha saldo no contrato.

5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE DESPESA – ORÇAMENTOS			
Fornecimento de Vasilhames e água mineral sem gás, com gás			
Fornecedor/Prestador	PRODUTO/SERVIÇO	vlUnit	Vl total
GCF COMERCIAL ATACADISTA 30.596.666/0001-15	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 200ml	R$1,55	R$18.600,00
	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 500ml	R$1,58	R$18.960,00
	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 20 Litros	R$16,00	R$96.000,00
	Agua Mineral natural com gás, embalagem com 500ml	R$1,85	R$22.200,00
	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$35,00	R$420,00
Valor Global			R$ 156.180,00
Fornecedor/Prestador	PRODUTO/SERVIÇO	vlUnit	Vl total
Gb Supermercados Eireli 32.841.360/0001-02	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 200ml	R$ 2,25	R$27.000,00
	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 500ml	R$2,99	R$35.880,00
	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 20 Litros	R$19,90	R$119.400,00
	Agua Mineral natural com gás, embalagem com 500ml	R$2,75	R$33.000,00
	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$39,90	R$478,80
Valor Global			R$ 215.758,80

Fornecedor/Prestador	PRODUTO/SERVIÇO	vlUnit	Vl total
Disbeven Distribuidora de Bebidas Vendruscolo 00.592,218/0001-82	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 200ml	R$0,75	R$9.000,00
	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 500ml	R$1,17	R$14.040,00
	Agua Mineral natural sem gás, embalagem com 20 Litros	R$13,50	R$81.000,00
	Agua Mineral natural com gás, embalagem com 500ml	R$1,25	R$15.000,00
	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$24,00	R$288,00
Valor Global			R$ 119.328,00

6 –DEMOSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Departamento de Contabilidade informou haver recurso orçamentário para tal aquisição, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo.

Orgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Orgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURÍDICA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 - ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 - ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 - ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-031 - ATIVIDADES DO DEPPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.124.0303.2-033 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 – ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1202 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – FCQI
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

AMBULATORIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 – ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 – ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 – ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511

CONTAS: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150, 7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300, 10510,

10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

7 – DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
Pretende-se com a presente aquisição, sessar a necessidades de Água Mineral de todos os departamentos públicos.

8 – CONCLUSÃO
Com a aquisição de Água Mineral, tende sessar a necessidade de servidores municipais.

9 – RESPONSAVEL PELA OFOCIALIZAÇÃO DA DEMANDA
Osni Cella Zollet Secretário Municipal de Planejamento Quedas Do Iguaçu, 06 de Março de 2025

10 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(X) DEMANDA AUTORIZADA ( ) DEMANDA NÃO AUTORIZADA RAFAEL CYRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA PREFEITO MUNICIPAL

Quedas do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2025.

Solicitação de Orçamento.

A Secretária de Planejamento, juntamente com as demais secretárias, vem gentilmente solicitar um orçamento se possível dos serviços abaixo descritos no anexo 01.

Objeto: Fornecimento de garrafas e galões de agua mineral sem gás, com gás

Favor devolver os orçamentos no mesmo e-mail, ou entregar pessoalmente na secretária de planejamento do Município.

Atenciosamente

Osni Cella Zollet
Secretário de Planejamento.

Proposta de Preço.

Ao
Departamento de planejamento
Segue orçamento conforme vossa solicitação.

Lote 01 – **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.**					
Item	Qtde.	**Tipo**	Especificação(ões) do Objeto(s)	Valor Unitário	Valor Total do Item.
01	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	R$	R$
02	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;		
03	6.000	Gl.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.		
04	12.000	Unid	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;		
			Valor Global	R$	

Lote 02 – **FORNECIMENTO DE VASILHAME**					
Item	Qtde.	**Tipo**	Especificação(ões) do Objeto(s)	Valor Unitário	Valor Total do Item.
01	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$	R$
			Valor Global	R$	

Validade da proposta:_____

Valor Global da Propostas:_____

Local e Data _____, _____de _____de 2025.

_____
Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

*Se possível papel timbrado da empresa.

Nilse mercado B. Pastor

Ligação de voz

Retorne ligações com o app para Windows

11:53

Cachoeira Prefeitura

11:54

Conversar Adicionar a um grupo

Obrigado 11:56

HOJE

Bom dia 07:48

Fui mandar um e-mail de orçamento, mais nosso e-mail aqui está com problemas 07:48

Então irei encaminhar o orçamento aqui no WhatsApp 07:48

Solicitação Orçamento.docx

DOCX • 80 KB

07:48

Digite uma mensagem

Geovani

Qual prefeitura? 15:43

De Quedas do Iguaçu 15:43

Precisa pedir orçamento ou enviar pedidos? 15:43

Pedir orçamento 15:43

Já te passo 15:52

gcf.atacado@gmail.com 16:12

Enviando me informe que te confirmo recebimento 16:46

HOJE

Bom dia 09:45

Fui mandar um e-mail de orçamento, mais nosso e-mail aqui está com problemas 09:46

Então irei encaminhar o orçamento aqui no WhatsApp 09:47

Solicitação Orçamento.docx
DOCX • 80 KB

09:48

Ivan Kehrwald

ONTEM

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa Tarde, sou da Prefeitura você conseguiria me passar o e-mail da empresa 15:36

0:02 15:38

Obrigado 15:38

HOJE

Bom dia 09:47

Fui mandar um e-mail de orçamento, mais nosso e-mail aqui está com problemas 09:47

Então irei encaminhar o orçamento aqui no WhatsApp 09:47

Solicitação Orçamento.docx
DOCX • 50 KB

09:47

Pré-visualização de mensagem

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir | Imprimir | Arquivo | Spam | Marcar | Mais | Anterior | Próximo

Solicitação Orçamento

Para Disbeven em 2025-02-20 10:21

Detalhes | Cabeçalhos

Solicitação Orçamento.docx (~80 KB)

Bom dia.

A secretaria de Planejamento, juntamente com as demais secretárias, vem através deste solicitar um orçamento dos itens em anexo.

Favor devolver neste e-mail, caso seja possível.

Estou reenviando o orçamento pois teve um erro.

Atenciosamente.

Osni Cella Zollet.
Secretário de Planejamento.

GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA, 30.596.666/0001-15, 90933968-52, R CAVEUNA, 1339,SALA 03, BOM PASTOR, QUEDAS DO IGUACU, PR, (46) 9941-8905,GCF.ATACADO@GMAIL.COM

Proposta de Preço.

Ao
Departamento de planejamento
Segue orçamento conforme vossa solicitação.

Lote 01 – **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.**					
Item	Qtde.	**Tipo**	Especificação(ões) do Objeto(s)	Valor Unitário	Valor Total do Item.
01	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	R$ 1,55	R$ 18.600,00
02	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	R$ 1,58	R$ 18.960,00
03	6.000	Gl.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	R$ 16,00	R$ 96.000,00
04	12.000	Unid	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	R$ 1,85	R$ 22.200,00
			Valor Global	R$ 155.760,00	

Lote 02 – **FORNECIMENTO DE VASILHAME**					
Item	Qtde.	**Tipo**	Especificação(ões) do Objeto(s)	Valor Unitário	Valor Total do Item.
01	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$ 35,00	R$ 420,00
			Valor Global	R$ 420,00	

Validade da proposta: 60 dias
Valor Global da Propostas: Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Oitenta Reais

Quedas do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2025.

GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA:30596666000115

Assinado de forma digital por GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA:30596666000115
Dados: 2025.02.20 14:52:59 -03'00'

Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

Proposta de Preço.

Ao
Departamento de planejamento
Segue orçamento conforme vossa solicitação.

Lote 01 – **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.**					
Item	Qtde.	**Tipo**	Especificação(ões) do Objeto(s)	Valor Unitário	Valor Total do Item.
01	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	R$ 2,25	R$ 27.000,00
02	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	2,99	35.880,00
03	6.000	Gl.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	19,90	119.400,00
04	12.000	Unid	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	2,75	330.000,00
			Valor Global	R$	215.280,00

Lote 02 – **FORNECIMENTO DE VASILHAME**					
Item	Qtde.	**Tipo**	Especificação(ões) do Objeto(s)	Valor Unitário	Valor Total do Item.
01	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$ 39,90	R$ 478,80
			Valor Global	R$	478,80

Validade da proposta: 60 dias

Valor Global da Propostas: 215.758,80

Local e Data Quedas do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2025.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

CNPJ
32.841.360/0001-02
GB SUPERMERCADOS
EIRELI
Rua Salgueiros, 1112 Alto Recreio
85.460-000 - Quedas do Iguaçu-PR

*Se possível papel timbrado da empresa.

Proposta de Preço.

Ao
Departamento de planejamento
Segue orçamento conforme vossa solicitação.

Lote 01 – **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.**					
Item	Qtde.	**Tipo**	Especificação(ões) do Objeto(s)	Valor Unitário	Valor Total do Item.
01	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	R$ 0,75	R$ 9.000,00
02	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	1.17	14.040,00
03	6.000	Gl.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	13,50	81.000,00
04	12.000	Unid	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	1,25	15.000,00
			Valor Global	R$	119.040,00

Lote 02 – **FORNECIMENTO DE VASILHAME**					
Item	Qtde.	**Tipo**	Especificação(ões) do Objeto(s)	Valor Unitário	Valor Total do Item.
01	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$ 24,00	R$ 288,00
			Valor Global	R$	288,00

Validade da proposta: 30 dias

Valor Global da Propostas: 119.328,00

Local e Data Quedas do Iguaçu, 11/11/25 de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

CNPJ
00.592.218/0001-82
DISBEVEN DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS VENDRUSCOLO LTDA-EPP
Av. Ipê, 2450 - centro
85.460-000 - Quedas Iguaçu-PR

*Se possível papel timbrado da empresa.

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desses critérios assegura a objetividade e confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados; valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível; valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Aquisição de vasilhame	R$ 24,36	R$ 24,50	3,29	13,49	Média	R$ 21,00	R$ 24,36	R$ 24,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
Lote 1: Aquisição de vasilhame											
1	Aquisição de vasilhame	gal	10,00	FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO / 18081 - Dpto. Administrativo e Financeiro da FECAM	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAMELA LENARA M TORRES	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 21,00	R$ 24,36	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL / 987887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL-PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOAO CARLOS SILVA DE LIMA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 27,57		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JAGUAPITA	Bolsa de Licitações e Leilões	TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIÃO LTDA	---	R$ 24,50		VÁLIDO	

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item							Válidos	
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Máximo	Média	Mediana
Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	R$ 0,97	R$ 0,87	0,34	34,62	Média	R$ 0,70	R$ 0,81	R$ 0,74
Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	R$ 1,45	R$ 1,45	0,06	4,00	Média	R$ 1,39	R$ 1,45	R$ 1,45
Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros	R$ 11,15	R$ 11,80	2,43	21,83	Média	R$ 6,50	R$ 12,08	R$ 12,15
Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	R$ 1,23	R$ 1,24	0,07	5,70	Média	R$ 1,19	R$ 1,24	R$ 1,24

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Fonte de cotação	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	un	12000,00	PRPREV - Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA / 113 - PRPREV - Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1,43	R$ 0,97	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	75,82% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE MARQUINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J.P.DAMBROSKI MERCEARIA	—	R$ 1,00		VÁLIDO	
				NOVA PRATA DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	—	R$ 0,70		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Palmital	Prefeitura Municipal de Palmital/PR	A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 0,74		VÁLIDO	
2	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	un	12000,00	ESTADO DO PARANA / 928533 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PERETTI & MANTOVANI LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1,39	R$ 1,65	VÁLIDO	
				ESTADO DO PARANA / 928533 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PERETTI & MANTOVANI LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1,45		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Município de Campina do Simão	Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR	FABIO FRIGO	Microempresa	R$ 1,50		VÁLIDO	
				Município de Campina do Simão	Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR	FABIO FRIGO	Microempresa	R$ 1,40		VÁLIDO	
3	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros	gal	6000,00	MUNICIPIO DE BROTAS / 2 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALVES E MOREIRA ALVES LTDA	---	R$ 11,00	R$ 11,15	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SERRO / 155 - Prefeitura Municipal de Serro - MG	Portal Nacional de Contratações Publicas	SUPERMERCADO PALADAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R$ 14,67~~		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: excessivamente elevado
				ESTADO DO RIO DE JANEIRO / 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 6,50		INEXEQUIVEL	53,8% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA / 45001 - Fundo de Previdência Municipal	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEBASTIAO PILATO SOBRINI	---	R$ 13,50		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA / 130 - UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRASIL GRILL GOURMET LTDA	---	~~R$ 16,00~~		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: excessivamente elevado
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Compras.gov.br	TATIANE DEBORA DOS SANTOS EIRELI	Microempresa	R$ 11,44		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	Bolsa de Licitações e Leilões	OSMAR ASSIS DE ABREU - AGUA MINERAL	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 12,15		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	Bolsa de Licitações e Leilões	OSMAR ASSIS DE ABREU - AGUA MINERAL	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 12,32		VÁLIDO	
4	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	un	12000,00	CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO	Portal Nacional de Contratações Publicas	APPELDORN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	---	R$ 1,19	R$ 1,24	VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Palmital	Prefeitura Municipal de Palmital/PR	A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1,29		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Água mineral natural sem gas, embalagem com 200 ml;	R$ 11.640,00
Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	R$ 17.400,00

Resumo	
Item	**Valor**
Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros	R$ 66.900,00
Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml.	R$ 14.880,00
Total Estimado	R$ 110.820,00

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

50462 Bebida	Bebida, Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
67b4c.51748.66931.b622a.35010

Data do Cálculo
18/02/2025 14:36:23

Preço Calculado

R$ 17,00 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar.

Filtros Selecionados

Período	22/08/2024 até 18/02/2025
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Produtos Selecionados

7898909952017	100.00%	AGUA MINERAL DANFERRANA 20 LITROS SEM GAS RETORNAVEL

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

CELEPAR
Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | Fax (41) 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

50462 Bebida	Bebida, Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
67b4c.51748.66931.b622a.35010

Data do Cálculo
18/02/2025 14:36:23

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	193	188	193	188
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	7	7	7	7
Coeficiente de Variação	25,33%	19,12%	26,51%	18,68%
Coeficiente de Representatividade	---	---	34,20%	35,11%
Variância	19,46	10,47	20,91	9,87
Desvio Padrão	R$ 4,41	R$ 3,24	R$ 4,57	R$ 3,14
Limite Inferior	R$ 3,21	R$ 3,21	R$ 3,21	R$ 3,21
Limite Superior	R$ 28,73	R$ 28,73	R$ 28,73	R$ 28,73
Menor Valor	R$ 10,49	R$ 10,49	R$ 10,49	R$ 10,49
Maior Valor	R$ 39,00	R$ 24,90	R$ 39,00	R$ 24,90
Média	R$ 17,41	R$ 16,92	R$ 17,25	R$ 16,82
Média Ponderada	R$ 17,57	R$ 16,86	---	---
Mediana	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 17,89	R$ 18,03
Moda	R$ 19,16	R$ 19,16	R$ 19,56	R$ 19,01
Quantidade de Classes	---	---	11	11
Primeiro Quartil	R$ 12,78	R$ 12,78	R$ 12,85	R$ 12,95
Terceiro Quartil	R$ 19,16	R$ 19,16	R$ 19,64	R$ 19,00
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 17,07	R$ 17,00

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

CELEPAR
Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | Fax (41) 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1688 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Gaseificada, Límpida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Garrafa plástica com tampa rosqueável e lacre de segurança, 350ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
67b4c.42048.66931.b622a.34fa0

Data do Cálculo
18/02/2025 14:32:06

Preço Calculado

R$ 16,92 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	22/08/2024 até 18/02/2025
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 99.90% das NF-e

Produtos Selecionados

7894900531005	100.00%	CRYSTAL 500ML COM GAS 12UN CP

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

CELEPAR
Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1688 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Gaseificada, Límpida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Garrafa plástica com tampa rosqueável e lacre de segurança, 350ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
67b4c.42048.66931.b622a.34fa0

Data do Cálculo
18/02/2025 14:32:06

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	249921	186778	249921	186778
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	10	7	10	7
Coeficiente de Variação	7,85%	0,00%	7,96%	0,00%
Coeficiente de Representatividade	---	---	4,54%	100,00%
Variância	1,85	0,00	1,88	0,00
Desvio Padrão	R$ 1,36	R$ 0,00	R$ 1,37	R$ 0,00
Limite Inferior	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 16,92
Limite Superior	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 16,92
Menor Valor	R$ 9,49	R$ 16,92	R$ 9,49	R$ 16,92
Maior Valor	R$ 26,00	R$ 16,92	R$ 26,00	R$ 16,92
Média	R$ 17,31	R$ 16,92	R$ 17,23	R$ 16,92
Média Ponderada	R$ 17,20	R$ 16,92	---	---
Mediana	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 16,86	R$ 16,92
Moda	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 16,79	R$ 16,92
Quantidade de Classes	---	---	26	1
Primeiro Quartil	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 16,65	R$ 16,92
Terceiro Quartil	R$ 16,92	R$ 16,92	R$ 17,07	R$ 16,92
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 16,86	R$ 16,92

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

CELEPAR
Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | Fax (41) 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

4094 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Garrafa plástica com tampa rosqueável e lacre de segurança contendo entre 500 e 510ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
67b4c.32148.66931.b622a.34f20

Data do Cálculo
18/02/2025 14:27:49

Preço Calculado

R$ 15,60 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	22/08/2024 até 18/02/2025
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 99.38% das NF-e

Produtos Selecionados

7894900530008	100.00%	CRYSTAL 500ML SEM GAS 12UN CP

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

CELEPAR
Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-5600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

4094
Água mineral natural

Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Garrafa plástica com tampa rosqueável e lacre de segurança contendo entre 500 e 510ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
67b4c.32148.66931.b622a.34f20

Data do Cálculo
18/02/2025 14:27:49

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	269784	194251	269784	194251
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	10	7	10	7
Coeficiente de Variação	8,32%	0,00%	8,43%	0,00%
Coeficiente de Representatividade	---	---	11,36%	100,00%
Variância	1,68	0,00	1,69	0,00
Desvio Padrão	R$ 1,30	R$ 0,00	R$ 1,30	R$ 0,00
Limite Inferior	R$ 15,60	R$ 15,60	R$ 15,60	R$ 15,60
Limite Superior	R$ 15,60	R$ 15,60	R$ 15,60	R$ 15,60
Menor Valor	R$ 1,75	R$ 15,60	R$ 1,75	R$ 15,60
Maior Valor	R$ 21,59	R$ 15,60	R$ 21,59	R$ 15,60
Média	R$ 15,59	R$ 15,60	R$ 15,40	R$ 15,60
Média Ponderada	R$ 15,14	R$ 15,60	---	---
Mediana	R$ 15,60	R$ 15,60	R$ 15,37	R$ 15,60
Moda	R$ 15,60	R$ 15,60	R$ 15,34	R$ 15,60
Quantidade de Classes	---	---	27	1
Primeiro Quartil	R$ 15,60	R$ 15,60	R$ 15,12	R$ 15,60
Terceiro Quartil	R$ 15,60	R$ 15,60	R$ 15,63	R$ 15,60
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 15,37	R$ 15,60

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

CELEPAR
Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Quedas do Iguaçu, 06 de março de 2025.

Memorando 007 – Secretaria de Planejamento

Ao departamento de contabilidade

Venho através deste solicitar informação sobre disponibilidade orçamentaria sobre item abaixo descrito.

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames e Água Mineral com/sem Gá

Valor estimado para aquisição R$163.715,64 (cento e sessenta e três mil setecentos e quinze reis e sessenta e quatro centavos).

Necessitamos dos dados orçamentários para posterior contratação.

Orção:
Unidade:
Subfunção:
Projeto/Atividade:
Contas:
Elemento de Despesas:

Atenciosamente

Osni Cella Zollet
Secretário de Planejamento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que o Município dispõe de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** para aquisição de Vasilhames e Água Mineral com ou sem gás, constante na solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, do dia 06 de março de 2025.

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.572, de 12 de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 002 – ASSESSORIA JURÍDICA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 – ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 003 – ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 – ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 – ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA

Órgão: 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1202 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – FCQI
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 – ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FUNDO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.6-251 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CASA ABRIGO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0804 – PROGRAMA MAIS APOIO AO IDOSO
Projeto/Atividade: 08.241.0804.2-230 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 – ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS

Órgão: 15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 – ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

CONTAS: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010,

6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150, 7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300, 10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 12 de dezembro de 2024.

Quedas do Iguaçu/PR, 06 de março de 2025.

VALMIR HARTCOPF
CONTADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01.OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 Este estudo basicamente tem por sua finalidade identificar a melhor solução disponível no mercado para suprir a demanda de Água Mineral.

02.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deste produto é necessária para suprir a demanda municipal, necessita para atendimento de todas as secretária.

2.2 Além disso, diariamente, servidores do município vem até a secretaria de planejamento pedir Água Mineral.

03. REGUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Alvara de funcionamento valido;

3.2 Certidões de regularidade Fiscal e Tributária;

3.3 Demais Documentos solicitados em edital;

3.4 Prestar atendimento até 24:00hrs após solicitado;

04. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 Analise de contratação **ATUAL** do município de Quedas do Iguaçu.

O contrato atual que está finalizado foi assinado em 12 de fevereiro de 2021 e tinha como objetivo "O fornecimento de forma fracionada, em conformidade com efetiva necessidade de Água mineral." Com o valor global de **R$72.780,00 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).**

LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS.						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação do(s) objeto(s)**	**Marca ou Procedência**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
01	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	FONTANA OURO	0,44	5.280,00

02	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	FONTANA OURO	0,83	9.960,00
03	6.000	Gl.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	FONTANA OURO	9,59	57.540,00

N°	Certame	Ano	Vigência	Qtd	Vl Licitado
1	P.E 002/21	2021	12/02/2021 31/12/2022		R$ R$72.780,00

5.1 As contratações realizadas pelo município nos últimos anos foram basicamente realizadas em executadas por processos similares, onde contratada e contratante possui suas responsabilidades definidas contratualmente.

0.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Da analise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, acreditasse que o modelo contratado finalizado se apresenta tecnicamente viável e passível de continuação pela Administração Municipal.

Sendo assim, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mireal.

0.7 ESTIMATIVA DA QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo de orçamento obtidos pelo meio de pesquisa de preços.

Lotes	Item	Descrição do Item	Qtd	Unidade de Medida	Valo Um	Valor Total
1	1	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	12.000	Unid	R$1,52	R$18.240,00
2	1	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	12.000	Unid	R$1,90	R$22.800,00

3	1	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	6.000	Gl	R$16,47	R$98.820,00
4	1	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	12.000	Unid	R$1,95	R$23.400,00
5	1	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	12	Unid	R$32,97	R$395,64

7.1 O valor estimado da contratação e de R$163.655,64(cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco e sessenta e quatro centavos).

0.8 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU ENTERDEPENDENTES.

Não há na Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu contratação correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência, pois contempla a execução como um todo.

0.9 JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMNTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1 Não se aplica parcelamento

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

1 Em relação a eficácia: atendimento de todas as demandas que envolvem a Água Mineral do município;

10.1.1 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta e a obtenção da melhor relação custo-benefício possível.

10.1.2 Levando em consideração as contratações anteriores deitas pelo município, o valor da presente aquisição se mostra econômica em relação aos certames anteriores, e que mesmo diante da elevadíssima alta no mercado, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do entre público durante a vigência do contrato será de 48 meses.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Não possui nenhum impacto ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Declaro viável a presente contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1 Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

14. RESPONSAVEL: Pedro Henrique Chaves Alves

Quedas Do Iguaçu, 07 de março de 2025

Osni Cella Zollet

Secretário de Planejamento

COMPOSIÇÃO PREVIA DO PREÇO

Termo De Referencia – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAISDACONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço, pelo períodos de 12 (Doze) meses, para eventual Água mineral natural com e sem gás e vasilhames .

LOTE N°	ITEM N°	QTDE	TIPO	ESPICIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITARIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	01	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	R$1,52	R$18.240,00
02	01	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	R$1,90	R$22.800,00
03	01	6.000	Gl	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	R$16,47	R$98.820,00
04	01	12.000	Unid	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	R$1,95	R$23.400,00
05	01	12	Unid	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$32,97	R$395,64
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 163.655,64						

1.2 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.3.2 Pesquisa de Preços;

1.3.3 Ato de designação de fiscais;

1.3.4 A cotação de preço através de documentos fiscais;

1.3.5 Pesquisa de Preço;

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SRP, Sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.2 O edital oferecera maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

2.3 Documentos a serem apresentados para análise

As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a serem avaliados durante o certame por membros da Comissão de Qualificação Técnicas para atuar em processo licitatórios, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

2.3.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente ás características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste termo de referência.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse termo de referência é de R$163.655,64 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco e sessenta e quatro centavos), para o total da abertura do processo licitatório na solicitação N° 001/2025 da Secretaria de Planejamento, definido através das pesquisas de orçamento realizada com fornecedores locais.

3.2. Os valores máximos foram definidos com base no menor preço dos fornecedores ou na média de parâmetros considerados ou na média simples, aferidos por meio da utilização dos seguintes parâmetros.

3.2.1. Preço praticado em contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros municípios.

3.2.2. Pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo município de Quedas do Iguaçu, sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades públicas do território nacional.

3.2.3 Pesquisa direta com fornecedores.

3.2.4 As referências obtidas foram analisadas de forma crítica, calculando a média aritmética dos valores coletados, excluindo os que diferiam em 30%, seguida pela média de valores restantes para determinar o preço máximo.

3.2.5. A cotação foram feitos, através de documentos fiscais emitidos pelas livrarias e gráficas da cidade.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

4.2. Apesar de não haver disponível um plano de contratação anual para o município, as despesas vinculadas ás Secretarias existe junto ao Orçamento Anual a Dotação orçamentaria existe previsão de gastos junto as secretárias.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UMTODO CONSIDERADO O CICLO DA VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço é de 12 meses, contados da assinatura na forma do artigo 84 da Lei n°14.133/2021, Prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A entrega será imediata pois o abastecimento será no endereço do vencedor.

7.3. Caso não seja há algum imprevisto em caso de calamidade, racionamento e ou falta na distribuidoras, deverá ser avisado de forma escrita o município e dar preferência ao hospital e demais.

7.4. Os produtos, serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade as secretárias, mediante requisição de compra, o produto deve estarem conformidade(s), marca(s), e demais características do(s) objeto(s) fornecido(s), reservando-se ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar o(s) objetos(s) que estiverem em desacordo com o(s) pedido(s).

7.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, Ata Registro de Preço, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art.95da Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.6 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.7 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativa cabíveis.

7.8 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades administrativa.

7.9 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preço estão sujeitos ás regras previstas na Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.9.1 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, Lei Federal n° 14.133, de 2021, cujo o limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não á ata de registro de preço.

7.9.2 A duração dos contratos decorrentes de ata de registro de preço deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título II, da Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.9.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço , cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. DA RETIRADA

8.1. **Retirada do objeto**

8.1.1. A retirada do(s) objeto(s) se dará deforma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade, iniciando seu fornecimento á contar do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante autorização (requisição) a ser emitida pelo Departamento de Compras do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

8.2.2. O prazo de retirada poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 115 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento as nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancaria, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para o pagamento.

9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto nesse instrumento.

9.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emitida a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.7.2. Previamente á emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificara manutenção da condições de habilitação exigida no edital ; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrência impeditivas indiretas.

9.7.3. Constando-se situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência do contratado, bem como quanto á existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam assinados os meios pertinentes e necessário para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias á rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

9.7.8 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. E obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB n° 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB n° 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal n° 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, guando couber.

10.REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO=FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

10.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

10.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original

na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 10.3.3.

10.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preço deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 10.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

11.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art.121, §1°).

11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).

11.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

11.10. O fiscal Ata de Registro de Preços a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos Comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas á verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.2.O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.3.O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da Administração:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima,no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

13.1.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o

Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com visitas a frustra os objetos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);

14.2.4. **MULTA:**

14.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9°)

14.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art.156, §7°)

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciadorquando o fornecedor:

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE ECORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação á conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias.

departamento de contabilidade informou haver recursos orçamentários para tal aquisição dotação orçamentarias abaixo.

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 002 – ASSESSORIA JURÍDICA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 – ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 003 – ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 – ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO

Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 – ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1202 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES

Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – FCQI

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 – ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 – TRABALHO

Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO

Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 – TRABALHO

Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO

Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 – ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 – ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382,

391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

CONTAS: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840,

1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830,

2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350,

4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790,

6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150,

7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300,

10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

18.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação" apêndice desse termo de referência juntamente com a indicação em nome do CNPJ a ser emitido a nota fiscal, que são: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ/MF n° 16.409.677/001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF 76.205.962/0001-49, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79.**

Quedas do Iguaçu, 07 de Março de 2025

Equipe Responsável(eis) pela elaboração

Pedro Henrique Chaves Alves

Chefe de Departamento/ Secretaria de Planejamento

Responsável Pela Elaboração

Aprovação

A presente Termo de Referencia já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Osni Cella Zollet

Secretário Municipal de Planejamento

Solicitação.

DE: Departamento de Compras

PARA: Departamento de Licitações e
Assessoria Jurídica.

Data: 10/03/2025 – Processo Administrativo 035/2025

REF: Apresentação de Documentos

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS E VASILHAME.

Em atendimento a solicitação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO., a qual solicita a abertura de processo para contratação do objeto descrito acima, solicitando ao setor competente os processos necessários.

Segue em anexos: Pesquisa de preços, síntese de preço, DFD- Documento de formalização de demanda, ETP- Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência.

Atenciosamente.

Anderson Cachoeira
Departamento de Compras.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2025/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR (ES) INTERESSADO (S): SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

1.2. Início do recebimento das propostas a partir das **.. HORAS DO DIA .. DE ..... DE 2025.**

1.3. O recebimento das propostas será até às **.. HORAS DO DIA .. DE ..... DE 2025.**

1.4. A abertura das propostas terá início às **.. HORAS DO DIA .. DE ..... DE 2025.**

1.5. A sessão de disputa dos preços terá início às **.. HORAS DO DIA .. DE ..... DE 2025.**

1.6. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) "Acesso ao Sistema BNC".

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.7.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital.

1.7.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bnc.org.br.

1.8. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informados aos interessados.

1.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br). A utilização de pregão eletrônico através do Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC, está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Sistema da Bolsa Nacional de Licitações - BNC, consoante a página (www.bnc.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a (s) quantidade (s) e exigências técnicas constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURÍDICA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 - ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 - ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 - ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 - ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1202 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701- PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301- PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU -FCQI
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301- PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201- PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201- PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 - ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601- PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601- PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 - ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501- PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30,00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 -- SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501- PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801- PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 - ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801- PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 - ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001- PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001- PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11- TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRÁBALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-28c -- ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 -TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281- ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 - SECRETARIA PE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801- PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1?01.2-291- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00«00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801- PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801- PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 - ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 2901- PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 - ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 2901- PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 - MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

Contas: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150, 7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300, 10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

3.1.1. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 13 de dezembro de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
c) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
d) Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempreendedor individual (MEI), ou microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.5.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.5.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.5.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

5.6.1. O **LOTE Nº 03**, possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto, microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte.

5.6.1.1. Conforme disposto no Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE Nº 03** para **contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte**

(ME/EPP), o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo convertido no **LOTE Nº 06 – COTA RESERVA.**

5.6.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar preços para o **LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.3. O(s) **LOTE(S) Nº 01, 02, 04, 05 e 06 (COTA RESERVA)**, são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, conforme Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.6.3.1. A participação na disputa pelos lotes/itens destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes devidamente credenciadas junto ao Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.bnc.or.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.3.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, a Bolsa Nacional de Compras – BNC, deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

7.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização do credenciamento e senha para continuidade da participação no certame, junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.1. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR Fone / Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, e após encerrada a etapa de lances, mediante convocação do (a) Pregoeiro (a), deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;
b) Marca.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM.**

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Para o LOTE de AMPLA CONCORRÊNCIA:

10.25.1. Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (AMPLA CONCORRÊNCIA), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.25.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Para o LOTE de COTA RESERVADA:

10.26.1. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (AMPLA CONCORRÊNCIA), ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.26.2. Se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

10.26.3. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1. A documentação de habilitação e demais documentos complementares, quando solicitados pela licitante, deverão ser inseridos em todos os lotes da qual a proponente eventualmente venha a ser a arrematante.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certidão da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.9. Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos responsáveis legais da empresa.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional e Operacional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestado e/ou fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos e/ou serviços iguais ou compatíveis com o (s) objeto (s) desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar a(s) seguinte(s) declaração(ões):

12.10.1. **Declaração Unificada**, subscrita pelo representante legal da licitante de acordo com o **modelo (ANEXO II)** deste edital;

12.10.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante.** Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no **item 1** deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preços totais/globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo contratual ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 17.2.**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no **Item 17.4.**, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) objetos (s), objeto (s) desta licitação de forma fracionada, em conformidade com a demanda da administração, iniciando seu fornecimento a contar do 1º (primeiro) dias útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante autorização (requisição), a ser emitida pelo Departamento de Compras e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV)**;

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os objetos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente na (s) Secretaria (s) solicitante (s), conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. Secretaria de Planejamento de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, efetuará o pedido do (s) objeto (s), devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da ordem para entrega.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA** não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), e mediante o recebimento da nota fiscal e a conferência do (s) objeto(s) pelo Órgão competente da Administração, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.1.1. O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.

19.1.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

19.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.2. Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATÓRIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de

pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (duas) horas qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) objeto (s) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) objeto (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem 20.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega do objeto será de até 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas após o recebimento da solicitação de entrega do(s) objeto(s).

21.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no **Termo de Referência (ANEXO IV)**, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 163.655,64 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo.

LOTE Nº 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	1,52	18.240,00

LOTE Nº 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	1,90	22.800,00

LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	4.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;	16,47	74.115,00

LOTE Nº 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	1,95	23.400,00

LOTE Nº 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, capacidade para 20 litros;	32,97	395,64

LOTE Nº 06 – COTA RESERVA 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	1.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;	16,47	24.705,00

22.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Termo de Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no **item "d"** será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no **item 23.2.**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, **através do seguinte (e-mail) para licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br**, ou ainda através do **Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, dentro dos prazos previstos.**

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão aos emitentes de cada ordem de entrega/serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).

26.1.1. Fica(m) designado(s) como gestor(es) do(s) Contrato (s) oriunda(s) deste procedimento licitatório:

a) Srº **OSNI CELLA ZOLLET**, Secretário de Planejamento – Matrícula 4799-1, Decreto nº 003, de 03/01/2025.

26.1.2. Fica(m) designado(s) como fiscal(is) do(s) Contrato (s) oriunda(s) deste procedimento licitatório:

a) Srº **OLAIR JOSÉ SIMIONI**, Assessor de Secretaria – Matrícula 4796-1, Decreto nº 008, de 03/01/2025.

26.1.3. O fiscal será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para maiores esclarecimentos.

27.11. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo da Proposta de Preços Final;
Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo IV - Termo de Referência.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2025

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° .../2025/PMQI.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° .../2025/PMQI**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;			

LOTE Nº 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;			

LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	4.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;			

LOTE Nº 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	12.000	Unid.	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;			

LOTE Nº 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, capacidade para 20 litros;			

LOTE Nº 06 – COTA RESERVA 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	1.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;			

Valor Global da Proposta: R$ ..... (.....).
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° .../2025/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
DECLARAR, sob as penas da lei que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

DECLARAR, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.
DECLARAR, sob as penas da lei, que **RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** para cumprimento das obrigações.
DECLARAR, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
DECLARAR, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

DECLARAR, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025/PMQI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2025/PMQI DE ../../2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 8.126.650-6/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 053.532.259.37, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº .../2025/PMQI**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº .../2025/PMQI** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade do(s) objeto(s) a serem entregues é estimada naquela descrita no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Cep: ....., ..., Município de ....., Estado ....., **Fone: (...) ....., e-Mail: .....**, neste ato devidamente representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, ..., brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Cep: ....., ..., Município ....., Estado ....., é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;			

LOTE Nº 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;			

LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	4.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;			

LOTE Nº 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;			

LOTE Nº 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, capacidade para 20 litros;			

LOTE Nº 06 – COTA RESERVA 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	1.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;			

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global registrado para o fornecedor é de **R$ ..... (.....).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADDO** deverá entregar o (s) objetos (s), objeto (s) desta licitação de forma fracionada, em conformidade com a demanda da **CONTRATANTE**, iniciando seu fornecimento a contar do 1º (primeiro) dias útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante autorização (requisição), a ser emitida pelo Departamento de Compras e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Secretaria de Planejamento de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, efetuará o pedido do (s) objeto (s), devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da ordem para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente na (s) Secretaria (s) solicitante (s), conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA** não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, por um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de

Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
l) E demais constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° .../2025/PMQI** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), e mediante o recebimento da nota fiscal e a conferência do (s) objeto(s) pelo Órgão competente da Administração, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEXTO - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVA - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

PARÁGRAFO NONO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURÍDICA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 - ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 - ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 - ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 - ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1202 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701- PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301- PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU -FCQI

Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301- PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201- PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201- PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 - ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601- PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601- PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 - ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501- PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30,00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 -- SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501- PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801- PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 - ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801- PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 - ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001- PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001- PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11- TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRÁBALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-28c -- ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 -TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281- ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 - SECRETARIA PE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801- PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1?01.2-291- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00«00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801- PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801- PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 - ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 2901- PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 - ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 2901- PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 - MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

Contas: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150, 7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300, 10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão aos emitentes de cada ordem de entrega/serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).

I - Fica (m) designado (s) como gestor (es) deste contrato:

a) Srº **OSNI CELLA ZOLLET**, Secretário de Planejamento – Matrícula 4799-1, Decreto nº 003, de 03/01/2025.

II - Fica (m) designado (s) como fiscal (is) deste contrato:

a) Srº **OLAIR JOSÉ SIMIONI**, Assessor de Secretaria – Matrícula 4796-1, Decreto nº 008, de 03/01/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo De Referencia – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAISDACONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço, pelo períodos de 12 (Doze) meses, para eventual Água mineral natural com e sem gás e vasilhames .

LOTE N°	ITEM N°	QTDE	TIPO	ESPICIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITARIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	01	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	R$1,52	R$18.240,00
02	01	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	R$1,90	R$22.800,00
03	01	6.000	Gl	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	R$16,47	R$98.820,00
04	01	12.000	Unid	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	R$1,95	R$23.400,00
05	01	12	Unid	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$32,97	R$395,64
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 163.655,64						

1.2 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.3.2 Pesquisa de Preços;

1.3.3 Ato de designação de fiscais;

1.3.4 A cotação de preço através de documentos fiscais;

1.3.5 Pesquisa de Preço;

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SRP, Sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.2 O edital oferecera maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

2.3 Documentos a serem apresentados para análise

As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a serem avaliados durante o certame por membros da Comissão de Qualificação Técnicas para atuar em processo licitatórios, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

2.3.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente ás características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste termo de referência.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse termo de referência é de R$163.655,64 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco e sessenta e quatro centavos), para o total da abertura do processo licitatório na solicitação N° 001/2025 da Secretaria de Planejamento, definido através das pesquisas de orçamento realizada com fornecedores locais.

3.2. Os valores máximos foram definidos com base no menor preço dos fornecedores ou na média de parâmetros considerados ou na média simples, aferidos por meio da utilização dos seguintes parâmetros.

3.2.1. Preço praticado em contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros municípios.

3.2.2. Pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo município de Quedas do Iguaçu, sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades públicas do território nacional.

3.2.3 Pesquisa direta com fornecedores.

3.2.4 As referências obtidas foram analisadas de forma crítica, calculando a média aritmética dos valores coletados, excluindo os que diferiam em 30%, seguida pela média de valores restantes para determinar o preço máximo.

3.2.5. A cotação foram feitos, através de documentos fiscais emitidos pelas livrarias e gráficas da cidade.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

4.2. Apesar de não haver disponível um plano de contratação anual para o município, as despesas vinculadas ás Secretarias existe junto ao Orçamento Anual a Dotação orçamentaria existe previsão de gastos junto as secretárias.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UMTODO CONSIDERADO O CICLO DA VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço é de 12 meses, contados da assinatura na forma do artigo 84 da Lei n°14.133/2021, Prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A entrega será imediata pois o abastecimento será no endereço do vencedor.

7.3. Caso não seja há algum imprevisto em caso de calamidade, racionamento e ou falta na distribuidoras, deverá ser avisado de forma escrita o município e dar preferência ao hospital e demais.

7.4. Os produtos, serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade as secretárias, mediante requisição de compra, o produto deve estarem conformidade(s), marca(s), e demais características do(s) objeto(s) fornecido(s), reservando-se ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar o(s) objetos(s) que estiverem em desacordo com o(s) pedido(s).

7.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, Ata Registro de Preço, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art.95da Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.6 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.7 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativa cabíveis.

7.8 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades administrativa.

7.9 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preço estão sujeitos ás regras previstas na Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.9.1 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, Lei Federal n° 14.133, de 2021, cujo o limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não á ata de registro de preço.

7.9.2 A duração dos contratos decorrentes de ata de registro de preço deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título II, da Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.9.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço , cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. DA RETIRADA

8.1. **Retirada do objeto**

8.1.1. A retirada do(s) objeto(s) se dará deforma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade, iniciando seu fornecimento á contar do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante autorização (requisição) a ser emitida pelo Departamento de Compras do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

8.2.2. O prazo de retirada poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 115 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento as nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancaria, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para o pagamento.

9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto nesse instrumento.

9.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emitida a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.7.2. Previamente á emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificara manutenção da condições de habilitação exigida no edital ; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrência impeditivas indiretas.

9.7.3. Constando-se situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência do contratado, bem como quanto á existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam assinados os meios pertinentes e necessário para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias á rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

9.7.8 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. E obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, guando couber.

10.REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO=FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

10.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

10.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original

na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 10.3.3.

10.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preço deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 10.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

11.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art.121, §1°).

11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).

11.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

11.10. O fiscal Ata de Registro de Preços a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos Comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas á verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.2.O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.3.O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da Administração:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima,no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

13.1.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o

Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com visitas a frustra os objetos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);

14.2.4. **MULTA:**

14.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9°)

14.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art.156, §7°)

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciadorquando o fornecedor:

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE ECORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação á conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias.

departamento de contabilidade informou haver recursos orçamentários para tal aquisição dotação orçamentarias abaixo.

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 002 – ASSESSORIA JURÍDICA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 – ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 003 – ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 – ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO

Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 – ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1202 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES

Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – FCQI

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 – ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 – TRABALHO

Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO

Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 – TRABALHO

Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO

Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 – ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 – ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382,

391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

CONTAS: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840,

1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830,

2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350,

4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790,

6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150,

7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300,

10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

18.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação" apêndice desse termo de referência juntamente com a indicação em nome do CNPJ a ser emitido a nota fiscal, que são: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 16.409.677/001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF 76.205.962/0001-49, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79.**

Quedas do Iguaçu, 07 de Março de 2025

Equipe Responsável(eis) pela elaboração

Pedro Henrique Chaves Alves

Chefe de Departamento/ Secretaria de Planejamento

Responsável Pela Elaboração

Aprovação

A presente Termo de Referencia já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Osni Cella Zollet

Secretário Municipal de Planejamento

Quedas do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Para: ASSESSORIA JURIDICA.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Administrativo nº 035/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** para análise da legalidade até agora aplicada, bem como a minuta do edital de Pregão, na forma Eletrônica para a devida apreciação e parecer.

Atenciosamente,

MARCIO JOSÉ CARLOS
Departamento de Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO 122/2025

Processo Administrativo nº 035/2025.
Pregão Eletrônico

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. Fornecimento de agua mineral natural com e sem gás vasilhame. ANÁLISE PRELIMINAR DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. OBSERVÂNCIA DO ART.53 DA LEI 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Licitação, preparado pelo Departamento De Compras, Licitações e Contratos, devidamente autuado, protocolado e numerado sob nº 035/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Fornecimento de agua mineral natural com e sem gás vasilhame, visando análise legal para submissão do certame à fase externa.

Instruem o processo: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Indicação de recursos orçamentários com autorização para licitação assinada pelas autoridades competentes e Planilha quantitativa; Termo de Referência; Pesquisa de Preços; Minuta do edital e contrato.

É o relatório.

II – APRECIAÇÃO JURÍDICA.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura

contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima.

IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

V – ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O valor previamente estimado da contratação deve refletir a utilização combinada dos parâmetros previstos no art. 23 § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

VI – TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII da lei 14133/2021. Observa-se nos autos que o mesmo reúne os requisitos exigidos nos instrumentos da espécie.

VII – MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO

Constata-se que as minutas do edital e contrato atendem aos requisitos mínimos dos art. 25 e incisos, e art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, contendo informações de não exclusividade para a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e suas justificativas.

VIII - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município e jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94, respeitado o prazo mínimo do art. 55, todos da Lei nº 14.133/2021.

IX – CONCLUSÃO.

Deste modo, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade de prosseguimento do presente processo, desde que atendidas as ressalvas/recomendações contidas neste parecer.

São os termos do parecer.

À consideração superior.

Quedas do Iguaçu/PR, 09 de Abril de 2025.

ELOY DIRCEU GIRALDI
OAB/PR n. 11.738
Procurador Jurídico

Quedas do Iguaçu/PR, 09 de abril de 2025.

De: Departamento de Licitações e Contratos
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V. Exa. o Processo Administrativo nº 035/2025 para análise, e conforme entendimento, a devida aprovação dos atos praticados e autorização para continuidade no processo licitatório.

Atenciosamente,

MARCIO JOSÉ CARLOS
Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO

Quedas do Iguaçu/PR, 09 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Processo Administrativo 035/2025

Prezado Senhor,

Considerando as informações, documentos e parecer jurídico contido no(s) presente(s) auto(s), APROVO as peças instrumentais e AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Promovam a autuação do processo e todas as publicidades necessárias do Aviso (Ato Convocatório), bem como do edital e seus anexos, conforme exigências da legislação vigente.

Atenciosamente

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

PORTARIA Nº. 16/2025

Súmula: *Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Quedas do Iguaçu/PR, derivadas da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Federal 14.133/2021, e art. 3º parágrafo único do Decreto Estadual 10.086/2022, **resolve**:

Art. 1º. Nomear e designar o servidor **Marcio José Carlos, Matricula n. 4801-1**, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Agente de Contratação/Pregoeiro, assumirá a função o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgue necessário, o membro suplente para auxiliar nos trabalhos.

Art. 2º. Igualmente nomear e designar equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021. A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: João Alves de Moura – Matricula n. 2841-1
2º Membro Titular: Jaqueline Pilz Santiago – Matricula n. 4027-1
1º Membro Suplente: Marcos Junior Sutil – Matricula n. 3756-1

Parágrafo Único. O membro suplente da equipe de apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares, ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório, e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnico e jurídico, para subsidiar suas decisões.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 28 de Janeiro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025 | Lei nº 844/2012 de 29 de Fevereiro de 2012 | Ano XIV - Edição Nº 3244

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº. 16/2025

Súmula: *Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Quedas do Iguaçu/PR, derivadas da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Federal 14.133/2021, e art. 3º parágrafo único do Decreto Estadual 10.086/2022, **resolve**:

Art. 1º. Nomear e designar o servidor **Marcio José Carlos, Matricula n. 4801-1**, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Agente de Contratação/Pregoeiro, assumirá a função o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgue necessário, o membro suplente para auxiliar nos trabalhos.

Art. 2º. Igualmente nomear e designar equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021. A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: João Alves de Moura – Matricula n. 2841-1
2º Membro Titular: Jaqueline Pilz Santiago – Matricula n. 4027-1
1º Membro Suplente: Marcos Junior Sutil – Matricula n. 3756-1

Parágrafo Único. O membro suplente da equipe de apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares, ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório, e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnico e jurídico, para subsidiar suas decisões.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 28 de Janeiro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR (ES) INTERESSADO (S): SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

1.2. Início do recebimento das propostas a partir das **07:59 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.**

1.3. O recebimento das propostas será até às **07:59 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025.**

1.4. A abertura das propostas terá início às **08:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025.**

1.5. A sessão de disputa dos preços terá início às **09:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025.**

1.6. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) "Acesso ao Sistema BNC".

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.7.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital.

1.7.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bnc.org.br.

1.8. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informados aos interessados.

1.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br). A utilização de pregão eletrônico através do Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC, está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Sistema da Bolsa Nacional de Licitações - BNC, consoante a página (www.bnc.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a (s) quantidade (s) e exigências técnicas constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURÍDICA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 - ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 - ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 - ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 - ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1202 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701- PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301- PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU -FCQI
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301- PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201- PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201- PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 - ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601- PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601- PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 - ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501- PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30,00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 -- SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501- PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801- PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 - ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801- PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 - ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001- PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001- PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11- TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRÁBALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-28c -- ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 -TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281- ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 - SECRETARIA PE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801- PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1?01.2-291- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00«00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801- PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801- PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 - ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 2901- PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 - ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 2901- PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 - MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

Contas: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150, 7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300, 10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

3.1.1. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 13 de dezembro de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
c) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
d) Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempreendedor individual (MEI), ou microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.5.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.5.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.5.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

5.6.1. O **LOTE Nº 03**, possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto, microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte.

5.6.1.1. Conforme disposto no Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE Nº 03** para **contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte**

(ME/EPP), o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo convertido no **LOTE Nº 06 – COTA RESERVA.**

5.6.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar preços para o **LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.3. O(s) **LOTE(S) Nº 01, 02, 04, 05 e 06 (COTA RESERVA)**, são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, conforme Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.6.3.1. A participação na disputa pelos lotes/itens destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes devidamente credenciadas junto ao Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.bnc.or.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.3.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, a Bolsa Nacional de Compras – BNC, deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

7.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização do credenciamento e senha para continuidade da participação no certame, junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.1. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR Fone / Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, e após encerrada a etapa de lances, mediante convocação do (a) Pregoeiro (a), deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;
b) Marca.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM.**

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Para o LOTE de AMPLA CONCORRÊNCIA:

10.25.1. Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (AMPLA CONCORRÊNCIA), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.25.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Para o LOTE de COTA RESERVADA:

10.26.1. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (AMPLA CONCORRÊNCIA), ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.26.2. Se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

10.26.3. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1. A documentação de habilitação e demais documentos complementares, quando solicitados pela licitante, deverão ser inseridos em todos os lotes da qual a proponente eventualmente venha a ser a arrematante.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certidão da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.9. Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos responsáveis legais da empresa.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional e Operacional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestado e/ou fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos e/ou serviços iguais ou compatíveis com o (s) objeto (s) desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar a(s) seguinte(s) declaração(ões):

12.10.1. **Declaração Unificada**, subscrita pelo representante legal da licitante de acordo com o **modelo (ANEXO II)** deste edital;

12.10.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante.** Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no **item 1** deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preços totais/globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo contratual ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 17.2.**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no **Item 17.4.**, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) objetos (s), objeto (s) desta licitação de forma fracionada, em conformidade com a demanda da administração, iniciando seu fornecimento a contar do 1º (primeiro) dias útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante autorização (requisição), a ser emitida pelo Departamento de Compras e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV)**;

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os objetos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente na (s) Secretaria (s) solicitante (s), conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. Secretaria de Planejamento de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, efetuará o pedido do (s) objeto (s), devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da ordem para entrega.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA** não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), e mediante o recebimento da nota fiscal e a conferência do (s) objeto(s) pelo Órgão competente da Administração, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.1.1. O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.

19.1.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

19.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.2. Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATÓRIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de

pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (duas) horas qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) objeto (s) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) objeto (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem 20.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega do objeto será de até 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas após o recebimento da solicitação de entrega do(s) objeto(s).

21.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no **Termo de Referência (ANEXO IV)**, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 163.655,64 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo.

LOTE Nº 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	1,52	18.240,00

LOTE Nº 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	1,90	22.800,00

LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	4.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;	16,47	74.115,00

LOTE Nº 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	1,95	23.400,00

LOTE Nº 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, capacidade para 20 litros;	32,97	395,64

LOTE Nº 06 – COTA RESERVA 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Item R$**
1	1.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;	16,47	24.705,00

22.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Termo de Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no **item "d"** será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no **item 23.2.**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, **através do seguinte (e-mail) para licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br**, ou ainda através do **Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, dentro dos prazos previstos.**

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão aos emitentes de cada ordem de entrega/serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).

26.1.1. Fica(m) designado(s) como gestor(es) do(s) Contrato (s) oriunda(s) deste procedimento licitatório:

a) Srº **OSNI CELLA ZOLLET**, Secretário de Planejamento – Matrícula 4799-1, Decreto nº 003, de 03/01/2025.

26.1.2. Fica(m) designado(s) como fiscal(is) do(s) Contrato (s) oriunda(s) deste procedimento licitatório:

a) Srº **OLAIR JOSÉ SIMIONI**, Assessor de Secretaria – Matrícula 4796-1, Decreto nº 008, de 03/01/2025.

26.1.3. O fiscal será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para maiores esclarecimentos.

27.11. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo da Proposta de Preços Final;
Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo IV - Termo de Referência.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;			

LOTE Nº 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;			

LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	4.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;			

LOTE Nº 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	12.000	Unid.	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;			

LOTE Nº 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, capacidade para 20 litros;			

LOTE Nº 06 – COTA RESERVA 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação(ões) do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$
1	1.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;			

Valor Global da Proposta: R$ ..... (.....).
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
DECLARAR, sob as penas da lei que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

DECLARAR, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.
DECLARAR, sob as penas da lei, que **RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** para cumprimento das obrigações.
DECLARAR, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
DECLARAR, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

DECLARAR, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025/PMQI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI DE 10/04/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 8.126.650-6/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 053.532.259.37, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2025/PMQI**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025/PMQI** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade do(s) objeto(s) a serem entregues é estimada naquela descrita no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Cep: ....., ..., Município de ....., Estado ....., **Fone: (...) ....., e-Mail: .....**, neste ato devidamente representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, ..., brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Cep: ....., ..., Município ....., Estado ....., é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;			

LOTE Nº 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;			

LOTE Nº 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	4.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;			

LOTE Nº 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	12.000	Unid.	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;			

LOTE Nº 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	12	Unid.	Vasilhame de água mineral sem gás, capacidade para 20 litros;			

LOTE Nº 06 – COTA RESERVA 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificação(ões) do(s) Objeto(s)**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
1	1.500	Unid.	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros;			

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global registrado para o fornecedor é de **R$ ..... (.....).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADDO** deverá entregar o (s) objetos (s), objeto (s) desta licitação de forma fracionada, em conformidade com a demanda da **CONTRATANTE**, iniciando seu fornecimento a contar do 1º (primeiro) dias útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante autorização (requisição), a ser emitida pelo Departamento de Compras e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Secretaria de Planejamento de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, efetuará o pedido do (s) objeto (s), devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da ordem para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente na (s) Secretaria (s) solicitante (s), conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA** não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, por um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de

Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
l) E demais constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025/PMQI** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), e mediante o recebimento da nota fiscal e a conferência do (s) objeto(s) pelo Órgão competente da Administração, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEXTO - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVA - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

PARÁGRAFO NONO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURÍDICA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 - ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 - ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 - ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0403 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 - ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1202 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701- PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301- PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU -FCQI

Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301- PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201- PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201- PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 - ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601- PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601- PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 - ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501- PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30,00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 -- SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501- PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801- PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 - ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801- PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 - ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001- PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001- PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11- TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRÁBALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-28c -- ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 -TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281- ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 - SECRETARIA PE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801- PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1?01.2-291- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00«00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801- PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801- PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 - ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 2901- PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 - ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 2901- PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 - MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

Contas: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150, 7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300, 10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão aos emitentes de cada ordem de entrega/serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou Impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).

I - Fica (m) designado (s) como gestor (es) deste contrato:

a) Srº **OSNI CELLA ZOLLET**, Secretário de Planejamento – Matrícula 4799-1, Decreto nº 003, de 03/01/2025.

II - Fica (m) designado (s) como fiscal (is) deste contrato:

a) Srº **OLAIR JOSÉ SIMIONI**, Assessor de Secretaria – Matrícula 4796-1, Decreto nº 008, de 03/01/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo De Referencia – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAISDACONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço, pelo períodos de 12 (Doze) meses, para eventual Água mineral natural com e sem gás e vasilhames .

LOTE N°	ITEM N°	QTDE	TIPO	ESPICIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITARIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	01	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 200 ml;	R$1,52	R$18.240,00
02	01	12.000	Unid	Água mineral natural sem gás, embalagem com 500 ml;	R$1,90	R$22.800,00
03	01	6.000	Gl	Água mineral natural sem gás, embalagem com 20 litros.	R$16,47	R$98.820,00
04	01	12.000	Unid	Água mineral natural com gás, embalagem com 500 ml;	R$1,95	R$23.400,00
05	01	12	Unid	Vasilhame de água mineral sem gás, de 20 Litros;	R$32,97	R$395,64
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 163.655,64						

1.2 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.3.2 Pesquisa de Preços;

1.3.3 Ato de designação de fiscais;

1.3.4 A cotação de preço através de documentos fiscais;

1.3.5 Pesquisa de Preço;

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SRP, Sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.2 O edital oferecera maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

2.3 Documentos a serem apresentados para análise

As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a serem avaliados durante o certame por membros da Comissão de Qualificação Técnicas para atuar em processo licitatórios, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

2.3.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente ás características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste termo de referência.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse termo de referência é de R$163.655,64 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco e sessenta e quatro centavos), para o total da abertura do processo licitatório na solicitação N° 001/2025 da Secretaria de Planejamento, definido através das pesquisas de orçamento realizada com fornecedores locais.

3.2. Os valores máximos foram definidos com base no menor preço dos fornecedores ou na média de parâmetros considerados ou na média simples, aferidos por meio da utilização dos seguintes parâmetros.

3.2.1. Preço praticado em contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros municípios.

3.2.2. Pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo município de Quedas do Iguaçu, sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades públicas do território nacional.

3.2.3 Pesquisa direta com fornecedores.

3.2.4 As referências obtidas foram analisadas de forma crítica, calculando a média aritmética dos valores coletados, excluindo os que diferiam em 30%, seguida pela média de valores restantes para determinar o preço máximo.

3.2.5. A cotação foram feitos, através de documentos fiscais emitidos pelas livrarias e gráficas da cidade.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

4.2. Apesar de não haver disponível um plano de contratação anual para o município, as despesas vinculadas ás Secretarias existe junto ao Orçamento Anual a Dotação orçamentaria existe previsão de gastos junto as secretárias.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UMTODO CONSIDERADO O CICLO DA VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço é de 12 meses, contados da assinatura na forma do artigo 84 da Lei n°14.133/2021, Prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A entrega será imediata pois o abastecimento será no endereço do vencedor.

7.3. Caso não seja há algum imprevisto em caso de calamidade, racionamento e ou falta na distribuidoras, deverá ser avisado de forma escrita o município e dar preferência ao hospital e demais.

7.4. Os produtos, serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade as secretárias, mediante requisição de compra, o produto deve estarem conformidade(s), marca(s), e demais características do(s) objeto(s) fornecido(s), reservando-se ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar o(s) objetos(s) que estiverem em desacordo com o(s) pedido(s).

7.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, Ata Registro de Preço, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art.95da Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.6 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.7 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativa cabíveis.

7.8 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades administrativa.

7.9 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preço estão sujeitos ás regras previstas na Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.9.1 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, Lei Federal n° 14.133, de 2021, cujo o limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não á ata de registro de preço.

7.9.2 A duração dos contratos decorrentes de ata de registro de preço deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título II, da Lei Federal n°14.133, de 2021.

7.9.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço , cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. DA RETIRADA

8.1. Retirada do objeto

8.1.1. A retirada do(s) objeto(s) se dará deforma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade, iniciando seu fornecimento á contar do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante autorização (requisição) a ser emitida pelo Departamento de Compras do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

8.2.2. O prazo de retirada poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 115 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento as nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancaria, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para o pagamento.

9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto nesse instrumento.

9.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emitida a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.7.2. Previamente á emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificara manutenção da condições de habilitação exigida no edital ; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrência impeditivas indiretas.

9.7.3. Constando-se situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência do contratado, bem como quanto á existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam assinados os meios pertinentes e necessário para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias á rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

9.7.8 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. E obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, guando couber.

10.REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO=FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

10.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

10.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original

na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 10.3.3.

10.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preço deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 10.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

11.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art.121, §1°).

11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).

11.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

11.10. O fiscal Ata de Registro de Preços a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos Comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas á verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.2.O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.3.O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da Administração:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima,no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

13.1.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o

Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com visitas a frustra os objetos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);

14.2.4. **MULTA:**

14.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9°)

14.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art.156, §7°)

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciadorquando o fornecedor:

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE ECORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação á conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias.

departamento de contabilidade informou haver recursos orçamentários para tal aquisição dotação orçamentarias abaixo.

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 002 – ASSESSORIA JURÍDICA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 – ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 003 – ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 – ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO

Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 – ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1202 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES

Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – FCQI

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 – ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 – TRABALHO

Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO

Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 – TRABALHO

Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO

Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 – ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 – ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382,

391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

CONTAS: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840,

1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830,

2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350,

4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790,

6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150,

7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300,

10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

18.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação" apêndice desse termo de referência juntamente com a indicação em nome do CNPJ a ser emitido a nota fiscal, que são: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ/MF n° 16.409.677/001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF 76.205.962/0001-49, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79.**

Quedas do Iguaçu, 07 de Março de 2025

Equipe Responsável(eis) pela elaboração

Pedro Henrique Chaves Alves

Chefe de Departamento/ Secretaria de Planejamento

Responsável Pela Elaboração

Aprovação

A presente Termo de Referencia já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Osni Cella Zollet

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07:59 horas do dia 15/04/2025.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 07:59 horas do dia 29/04/2025.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
- **LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 15/04/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 29/04/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 15/04/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 29/04/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMQI
Eu, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, Prefeito municipal, ADJUDICO o(s) objeto(s) são aquisição de insumos e equipamentos de inseminação artificial de bovinocultura leiteira para o grupo de produtores aderidos ao programa de inseminação junto a secretaria de agricultura do município de Quedas do Iguaçu/PR, constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 01, 05, 08, 09 a empresa EDESON RICARDO ANDREIV AGROPECUARIA LTDA, CNPJ/MF nº 52.784.879/0001-03, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 263.330,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais);
b) Lote(s) nº 11, 12 a empresa ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ/MF nº 50.381.955/0001-04, do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais);
c) Lote(s) nº 02, 03, 04, 06, 07,10 a empresa PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 60.431.863/0001-45, do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 283.750,00 (dezessete mil e oitocentos reais);
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 564.880,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) de empresa para aquisição de insumos e equipamentos de inseminação artificial de bovinocultura leiteira para o grupo de produtores aderidos ao programa de inseminação junto a secretaria de agricultura do município de Quedas do Iguaçu/PR, constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMQI, que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita
Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná
Empresa TRANSPORTES KISEL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL
Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma continua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/05/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticão do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
Quedas do Iguaçu, 30 de março de 2025
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS Nº 152/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná
Empresa UNIÃO TRANSPORTES QUEDAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL
Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma continua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/05/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticão do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
Quedas do Iguaçu, 30 de março de 2025
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná
Empresa BLUE STAR TURISMO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL
Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma continua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/05/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticão do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
Quedas do Iguaçu, 30 de março de 2025
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná
Empresa BLUE STAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85.160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E TABLADO DESTINADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: «http://cantagalo.pr.gov.br», bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 10 de abril de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85.160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica as empresas interessadas que desejarem encaminhar propostas de preços para o objeto acima especificado.

DISPENSA ELETRÔNICA 10/2025
PLATAFORMA - Comprasbr - https://comprasbr.com.br/
DATA da sessão de disputa: 10/04/2025 - das 09horas às 15horas

ITENS DO PROCESSO:

DESCRITIVO	UNID.	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA AS SEGUINTES OBRAS MUNICIPAIS:				
• OBRAS VIÁRIAS TIPO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TOTALIZANDO 15KM DE PAVIMENTAÇÃO:	SERV	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
• CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE:				
• CONSTRUÇÃO LAR IDOSO:				
• CONSTRUÇÃO CRECHE:				

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de propostas.

JOÃO BONJUNSKI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85.160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CASA ABRIGO VEREADOR ALCEU PONTAROLO.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica as empresas interessadas que desejarem encaminhar propostas de preços para o objeto acima especificado que será consultado o prazo de 02 (três) dias úteis a contar da publicação deste, podendo solicitar o edital e anexos e enviar proposta de preços através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com até o dia 17 de abril de 2025 até as 09h. Obrigado

Ficam, as empresas interessadas convocadas para apresentação de propostas.

Cantagalo/PR, 10 de abril de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA OU SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 15/04/2025
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 29/04/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu Pr.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 15/04/2025
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 29/04/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu Pr.

ASSISCOP

CNPJ Nº 82.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 3º ANDAR – CEP. 85.801-290 – CENTRO – FONE: (45) 3635 5100
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 82.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADO: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF nº 08.749.734/0001-80

Serviços de:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS
CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA
Os serviços serão realizados pelo médico Dr. **GUSTAVO PALMEIROS BASTOS**, inscrito no CRM nº 20207 /PR.

TABELA DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS
CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Descrição	Unitário
1	CONSULTA PSIQUIATRIA	R$ 85,65

DIAGNOSE POR EXAMES ESPECIALIZADOS

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ 78.119.936/0001-65

REPUBLICAÇÃO POR ERRO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025
DISPENSA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de software de transmissão de sessão pública para o legislativo de Laranjeiras do Sul/PR.

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **78.119.936/0001-65**
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO**
CNPJ: **11.820.832/0001-34**
Representada pelo Sr. **WILLIAN PERONDI**

VALOR TOTAL R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).
Data do retiro: 08 de abril de 2025
Data do contrato: 09 de abril de 2025
Vigência do contrato: 12 meses
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul Pr.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA A CORREAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD, início do cadastro das propostas, a partir das 08h do dia 31/04/2025 até as 08h do dia 30/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/04/2025, início da disputa de preços as 09h do dia 30/04/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 57.000,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site WWW.LICITAR. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.avancar.com.br/coronelvivida. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de abril de 2025. Juliano Roberto, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Início do cadastro das propostas a partir das 08h do dia 14/04/2025 até as 08h do dia 29/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 29/04/2025. Início da disputa de preços as 09h do dia 29/04/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 92.638,45. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.avancar.com.br/coronelvivida. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de abril de 2025. Juliano Roberto, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025

Processo Licitatório nº 58/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico do Dr. Danilo Proença Larsson, Procurador Municipal, declarar dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia Tratamentos aquáticos Contratada: Mayara Dos Santos Debastiani & Cia Ltda, inscrita no CNPJ, sob nº 40.652.764/0001-36. Valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se, Coronel Vivida 10 de abril de 2025. Anderson Marques Barreto Pereira.

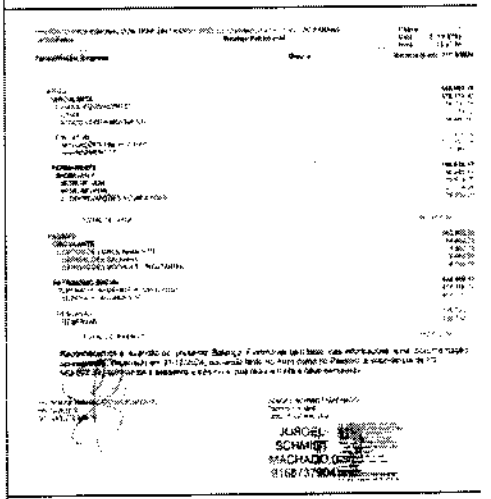

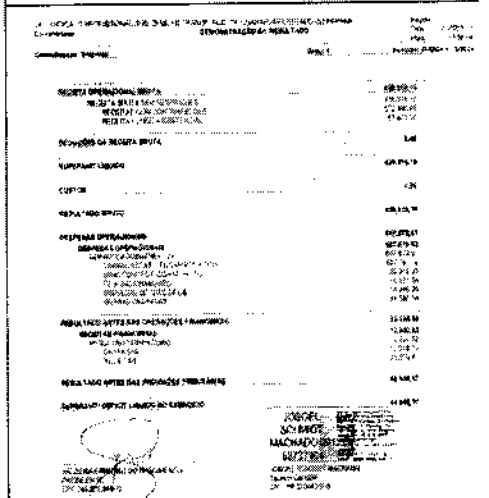

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para Contratação de obra de Execução da Rede de Abastecimento de água na comunidade do Parelão, neste município conforme Instrumento de Repasse Itaipu Binacional. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 30/04/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS as 09:00 (horário de Brasília) do dia 30/04/2025. LOCAL: Para forma presencial na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Tiradentes nº 153, Centro, Guaraniaçu – PR, ou pelo Sistema de Licitações Bolsa Nacional de Compras: "Acesso Identificado". O certame regerá-se pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações site www.guaraniacu.pr.gov.br e para dessa cópia informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br. Fone: (45) 3232-1152.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 10 de abril de 2025

Junior Ronaldo Carolla
Prefeito.

Publicidade Legal

Solicita do Requerimento de Renovação de Licença de Operação

IRAS-ONDA PAPELAO ONDULADO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado e de cartolina e papel-cartão, comércio atacadista de papel e papelão em bruto e serviços de acabamentos gráficos, na Rua Senador Accioly Filho, 785, Bairro CIC, Curitiba/PR.

LEILÃO DE CASA - CASCAVEL/PR

Leilões Zuk

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA OU SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 15/04/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 29/04/2025
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 horas do dia 29/04/2025
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações - BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação esta disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 15/04/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 29/04/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2025. OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc nº 14399/2022. CONTRATADO: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações: Exercício da despesa: 2025; Conta da despesa: 08151, 08150; Funcional programática: 05.003.13.392.1301.1095; Fonte de recurso: 00815, 00000; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00; Grupo da fonte: Recursos do Exercício Corrente. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. VALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 09/04/2025.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

37674/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2025. OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc nº 14399/2022. CONTRATADO: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações: Exercício da despesa: 2025; Conta da despesa: 08151, 08150; Funcional programática: 05.003.13.392.1301.1095; Fonte de recurso: 00815, 00000; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00; Grupo da fonte: Recursos do Exercício Corrente. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. VALOR TOTAL: R$ 1.390,00 (mil e trezentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 09/04/2025.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

37673/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 41/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2025. OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc nº 14399/2022. CONTRATADO: S. C. COMERCIAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações: Exercício da despesa: 2025; Conta da despesa: 08151, 08150; Funcional programática: 05.003.13.392.1301.1095; Fonte de recurso: 00815, 00000; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00; Grupo da fonte: Recursos do Exercício Corrente. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 09/04/2025.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

37675/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 134/2024 para até 09/05/2025, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 4/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento/PR, 09/04/2025.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

37586/2025

Piraí do Sul

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Piraí do Sul torna público aos interessados que houve alterações no Edital de Licitação nº 008/2025– Pregão Eletrônico nº 008/2025 – visando a **Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas, Multifuncionais Laser Coloridas, Laser Monocromáticas, Impressoras Térmicas, Impressoras Matriciais, Impressoras Plotter e Scanners, incluindo Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Suprimentos.** Sendo assim, o recebimento das propostas será a partir das **08h00min do dia 14/04/2025 até às 08h00min do dia 30/04/2025.** Abertura e julgamento das propostas **das 08h01min até às 08h59min do dia 30/04/2025** e o início da sessão de disputa de preços da referida licitação fica adiada para o **dia 30 de abril de 2025, às 09h00min**, local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". O edital alterado poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo telefone (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119).

Piraí do Sul, 08 de abril de 2025.
Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal

36430/2025

Prudentópolis

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis inscrita no CNPJ 77.003.424/0001-34, torna público que requereu junto ao IAT (Instituto Água e Terra) Licença Ambiental Simplificada, para Pavimentação asfáltica na Avenida Celso Roth, com extensão de 170 metros.

38063/2025

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA OU SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 15/04/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 29/04/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

37682/2025

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 15/04/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 29/04/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

37884/2025

Edital nº 17/2025

Ultima atualização 14/04/2025

Local: Quedas do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU

Unidade compradora: 322 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205962000149-1-000033/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

A presente licitacao tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PELO PERIODO DE 12 DOZE MESES PARA EVENTUAL AQUISICAO DE AGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GAS E DE VASILHAMES VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU ESTADO DO PARANA conforme especificacoes e condicoes estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

A validade da Ata de Registro de Precos sera de 12 doze meses contados a partir do 1o primeiro dia util subsequente a data de divulgacao no PNCP podendo ser prorrogada por igual periodo mediante a anuencia do fornecedor desde que comprovado o preco vantajoso nos termos do Artigo 84 da Lei Federal n? 14.1332021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 163.655,64

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS 200ML	12000	R$ 1,52
2	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	12000	R$ 1,90
3	AGUA MINERAL 20LT	4500	R$ 16,47
4	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	12000	R$ 1,95
5	VASILHAME DE AGUA	12	R$ 32,97

Exibir: 5 1-5 de 6 itens Página: 1

Voltar

Criado [illegible] nº 14.1[illegible] o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [illegible] oficial [illegible] a [illegible] centralizada e [illegible] dos atos exigidos em [illegible] licitações e contratos [illegible] administrativos [illegible] pelo no [illegible]

É [illegible] pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de [illegible] Contratações Públicas, um [illegible] deliberativo [illegible] atribuições [illegible] no Decreto nº [illegible], de 9 de [illegible] de [illegible]

O desenvolvimento [illegible] Portal é um [illegible] conjunto de construção de uma concepção [illegible] homologado pelos indicados a [illegible] estudado [illegible]

A adequação [illegible] corrente [illegible] informações [illegible] arquivos [illegible] Exibidas [illegible] PNCP [illegible] nº [illegible] são [illegible] possibilidade dos [illegible] contratos.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todo destinado a exibição de [illegible]

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

oTeca

uisa Sair

sualizar Ato Administrativo

ase

Base: Ato Administrativo

Versionar

nformações

Emitente: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Identificador: 4356269/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA DA SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU

Número: 17

Ano: 2025

Data da Assinatura: 10/04/2025

Ementa: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS E DE VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assunto: Edital;

ados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
/4/2025	Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu - DOEMQI	3295	04	Ver Publicação

rquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixa
incipal	20 PA 035-25 - ADM - Agua Mineral - PE 017-25 - Edital.pdf	

Volta

irio Logado: JAQUELINE PILZ

ente Logada: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000017/2025
Nº PROC. ADM. 00000000000000000035

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MARCIO JOSE CARLOS e tendo como autoridade RAFAEL CIRYRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA.

PUBLICAÇÃO: 14/04/2025 17:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/04/2025 07:59
FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2025 07:59
INÍCIO DISPUTA: 29/04/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 163.655,6400

OBJETO DO PROCESSO

A presente licitacao tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERIODO DE 12 DOZE MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE AGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GAS E DE VASILHAMES VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA conforme especificacoes e condicoes estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br, telefone: 4635328200 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCx09jces%2F7JWhTB4nOva56R2rHT9VSzjegzqxRjGaVBsvOlLsY0DuvyPLvl4NajbBukvHjdo1vqq4ikyHaB05DM76TRRM1ND2fhYq2%2FxhOk%3D

MARCIO JOSE CARLOS
QUEDAS DO IGUAÇU-PR - 14/04/2025